

REQUERIMENTO N° , DE 2025

(Da Subcomissão Permanente de Políticas Públicas de Inclusão de Pessoas com Espectro Autista e Outras Neurodiversidades – SUBTEAN)

Requer a realização de audiência pública para debater o julgamento do Tema Repetitivo nº 1.295 pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), que trata da cobertura de tratamentos de saúde para pessoas autistas e neurodivergentes pelos planos de saúde no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário, nos termos nos termos do Art. 24, Inciso III, combinado com o Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão, com os seguintes convidados:

1. Carlos Gadia, neuropediatra, especialista em autismo;
2. Representante do Instituto Brasileiro de Defesa dos Direitos dos Autistas – IBDTEA – (Associação em Defesa dos Direitos dos Autistas habilitada nos Autos do tema Repetitivo 1295 - Robson Menezes (Advogado, Membro Fundador e da Diretoria, pai atípico);
3. Dra. Claudia Romano – Psicóloga, autora da Nota Técnica nº 01/2024 do Conselho Federal de Psicologia sobre intervenções baseadas na ciência ABA e Conselheira da ABPMC – Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental;
4. Representantes das famílias atípicas- Ativista e Mobilizadora – Dra. Carla Betin, mãe atípica, advogada de renome e conhecimento nacional, com grande atuação na proteção dos direitos de crianças autistas.
5. Ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Dra. Nancy



* C D 2 5 5 3 5 1 0 0 8 3 0 0 *

Andrighi, ou representante.

6. Representante da Defensoria Pública da União (DPU).

JUSTIFICATIVA

O julgamento do Tema 1.295 possui repercussão social e institucional imensurável, sendo aguardado com angústia e expectativa por milhares de famílias brasileiras. Está em jogo o direito à cobertura integral do tratamento de saúde, conforme prescrição médica, sem limitações impostas pelas diretrizes da ANS, especialmente para pessoas autistas e outros transtornos do neurodesenvolvimento.

Segundo dados do IBGE (Censo 2022), há 2,3 milhões de pessoas com autismo diagnosticadas no Brasil. Contudo esse número é reconhecidamente subestimado, uma vez que o próprio IBGE afirma que a pesquisa capta apenas casos com diagnóstico formal e registro familiar. Com base em dados do CDC norte-americano, que estima uma prevalência de 1 a cada 36 crianças, pode-se inferir, aplicando a taxa à população brasileira, que há mais de 6,8 milhões de pessoas que se enquadram no TEA no Brasil, considerando também os milhares de casos não diagnosticados, especialmente em regiões de maior vulnerabilidade social.

Diante disso, IMPORTANTE que esta Subcomissão ouça especialistas, o Poder Judiciário, autoridades, entidades envolvidas diretamente com o tema. Essa audiência será também uma oportunidade de dar visibilidade ao debate jurídico em curso no STJ, de maneira técnica, plural e humanizada.

Solicitamos, ainda, que o conteúdo do Ofício enviado ao STJ pela Coalizão Nacional Inclusiva pelo Autismo – CONIA e pelo Instituto Brasileiro de Defesa dos Direitos dos Autistas – IBDTEA, protocolado junto à Presidência do STJ e ao gabinete do Ministro Relator do Recurso Especial nº 2167050/SP, seja considerado como subsídio técnico para a construção desta audiência pública, sobretudo na parte em que demonstra:

- A defasagem dos dados oficiais de autismo no país;
- O número potencial de milhões de pessoas afetadas pela decisão do STJ;
- Os riscos à segurança jurídica, direito à saúde, à vida e à dignidade da pessoa humana, diante de uma possível revogação de direitos e corte de tratamento de milhões de neurodivergentes no país.

A audiência pública proposta visa garantir a escuta ampla e qualificada da sociedade civil, dos especialistas e das instituições públicas



* C D 2 5 5 3 5 1 0 0 8 3 0 0 *

sobre um julgamento que poderá restringir o acesso de milhares de crianças e adultos autistas a terapias essenciais, judicialmente garantidas há anos.

O Tema 1.295 é, sem dúvida, um dos julgamentos mais relevantes da década no campo da saúde suplementar e da defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Sendo assim, todos esses profissionais convocados para falar apontarão a importância do tratamento, necessidade de tratamento e intervenção intensiva, contínua e de qualidade, em todos os ambientes de vida e convívio do paciente, e o risco dessas terapias serem interrompidas ou cortadas.

Em seguida, após a conclusão da audiência, dar os encaminhamentos das notas e termos da audiência ao STJ, oficiando o Presidente do STJ e o Ministro Relator para que as notas taquigráficas da Audiência sejam juntadas aos autos do processo do tema repetitivo 1295, bem como seja dado o máximo de visibilidade às informações coletadas na audiência para toda a sociedade civil e membros dos três poderes do Estado Democrático de Direito.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2025.

Deputada Dra. Alessandra Haber

Relatora da SUBTEAN

Deputada Iza Arruda

Presidente da SUBTEAN

Deputado Amom Mandel

Vice- presidente da SUBTEAN



* C D 2 5 5 3 5 1 0 0 8 3 0 0 *



Requerimento de Audiência Pública

Deputado(s)

- 1 Dep. Dra. Alessandra Haber (MDB/PA)
- 2 Dep. Amom Mandel (CIDADANIA/AM)
- 3 Dep. Iza Arruda (MDB/PE)

